



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

**PROPOSTA Nº.**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Considerando que:**

A cultura deve ser um dos principais factores de desenvolvimento da cidade de Lisboa e o Município de Lisboa deve promover o diálogo com as diversas instituições culturais da cidade, de forma a incrementar a sua intervenção na estratégia cultural municipal.

É necessário responder aos desafios da sociedade actual, investindo na participação activa das associações na vida cívica e cultural da cidade, através das estruturas consultivas, garantindo a promoção de um diálogo plural que incrementará a promoção e dinamização da cultura.

Assegurar e potenciar a coordenação das actividades desenvolvidas pelo Município de Lisboa, em diálogo com as diferentes entidades públicas e privadas, Universidades e outros agentes educativos, bem como entre os diversos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, contribuirá para aumentar a diversidade dos projectos culturais.

A articulação entre as diversas entidades e municípios deve ser assegurada através da criação de uma instância municipal, de natureza consultiva, no âmbito da qual possam ser discutidos e apresentados os mais diversos programas e actividades culturais.

O Conselho Municipal deverá colaborar na articulação da estratégia cultural municipal, fomentar a melhoria das condições de acesso às produções culturais, na defesa do património cultural e garantir a preservação do património imaterial da memória histórica, social e artística.

A Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro consagrou a natureza genérica das atribuições autárquicas, e no que diz respeito às competências da Câmara Municipal constantes do artigo 33º, compete apoiar actividades de natureza cultural de interesse para o Município, nas quais se poderá inserir a criação do Conselho Municipal de Cultura.

Ao Conselho Municipal deverá competir a promoção de iniciativas que incentivem a participação activa dos cidadãos e comunidades no exercício pleno da cultura, de forma a valorizar actividades que constituam boas práticas de integração, interculturalidade e diversidade cultural.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA  
GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

O Conselho Municipal de Cultura deve integrar representantes de diversos movimentos associativos populares que deverão ter um papel mais relevante na tomada da decisão na área da cultura, permitindo auscultar de forma mais activa a participação a nível local.

O Conselho Municipal de Cultura deve ter como linhas orientadoras a articulação, consulta e troca de informação e a definição de estratégias de cooperação entre as entidades envolvidas com interesse reconhecido no desenvolvimento cultural da cidade de Lisboa e deverá ser composto por representantes das diversas áreas culturais, designadamente, da música, do cinema, do teatro, da arte, dos escritores, da arquitectura e associações culturais.

Esta estrutura consultiva deverá potenciar igualmente a coordenação de acções desenvolvidas pelo Município de Lisboa em diálogo ou parceria com a Administração Central na área da cultura.

O Conselho Municipal deverá reunir por convocação do seu Presidente e deve integrar os representantes das diferentes forças partidárias (CML e AML) e de diversas associações culturais.

**Assim, os Vereadores do PCP na Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, propõem que a Câmara Municipal delibere:**

1-Criar o Conselho Municipal da Cultura que integre representantes das estruturas do Município, das principais entidades da cidade e representantes do movimento associativo popular, promovendo a participação activa das instituições, grupos e associações representativas das áreas culturais, na definição e na realização da política cultural, que deverá ser regido por um regulamento a elaborar pelos serviços competentes.

2-Determinar que a composição do Conselho Municipal de Cultura possa vir a ser objecto de alterações, mediante deliberação de aprovação ou de ratificação pela Câmara Municipal.

3-Investir o Conselho Municipal de Cultura de uma competência de natureza consultiva, relativamente às matérias com repercussão no domínio cultural que venham a ser solicitadas.

Lisboa, de 2019

**Os Vereadores**

**João Ferreira**

**Ana Jara**